

Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P134867/2020. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.072.759/0001-76: I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do inadimplido, por dia e por ocorrência, nos termos da cláusula 14.1.1.1 do contrato nº 032/2020 - SAAE, liquidada no valor de R\$ 992,91 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 24 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P134873/2020.** Por este ato administrativo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 0064/2020 - SAAE, celebrado com a Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA, CNPJ nº 31.862.859/0001-33 que tem como objeto a “Aquisições de materiais utilizados nas ligações e manutenções das redes de esgoto no município de Sobral”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 086/2020 - SAAE e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P134873/2020. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA, CNPJ nº 31.862.859/0001-33: I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do inadimplido, por dia e por ocorrência, nos termos da cláusula 14.1.1.1 do contrato nº 0064/2020 - SAAE, liquidada no valor de R\$ 6.560,19 (seis mil quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos). Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P134767/2020.** Por este ato administrativo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 0046/2020 - SAAE, celebrado com a Empresa DANIEL GOMES FELIPE ME, CNPJ nº 08.746.086/0001-08 que tem como objeto a “Aquisição de material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água no município de Sobral”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2020 - SAAE e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P116315/2020. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa DANIEL GOMES FELIPE ME, CNPJ nº 08.746.086/0001-08: I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do inadimplido, por dia e por ocorrência, nos termos da cláusula 14.1.1.1 do contrato nº 0046/2020 - SAAE, liquidada no valor de R\$ 2.809,95 (dois mil oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 22090001** - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar MÁRIO VICKTOR LINHARES CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00(seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/09/2021 a 24/09/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 22 de setembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 22090002** - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA REUNIR-SE COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ - MARCOS CALS PARA TRATAR DE PROJETOS HABITACIONAIS E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ COM A DEPUTADA AUGUSTA BRITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar ALESSANDRA PONTE QUEIROZ MIRANDA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00(seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/09/2021 a 24/09/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 22 de setembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 22090003** - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO DNOCS E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO ASSUNTOS DO INTERESSE DA POPULAÇÃO SOBRALENSE. Resolve designar FRANCISCO UILSON ARRUDA LINHARES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00(quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/09/2021 a 24/09/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 22 de setembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**ATA DO XIX FÓRUM DE ENTIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2021-2023 DO CMDCA, REALIZADO NA DATA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.** Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), no auditório da APAE, localizado na R. Maestro Acácio Alcântara, 231 - Junco, Sobral - CE, às oito horas, realizou-se o XIX FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, regulamentado pelo Edital nº 001/2021 - CMDCA/SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº1124, de 23 de julho de 2021. Estiveram presentes: Entidades inscritas e aptas com seus representantes: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Valéria Araújo Lima Mesquita e Lara Leite Sousa; Centro de Integração Empresa Escola - CIEE Antônia Samila Farias Lopes; Casa Belém Tâmilas Mesquita de Medeiros Lima e Roberta Kele Mesquita de Medeiros; Instituto Teias da Juventude Márcia Maria Santos da Silva e Janaina Magalhães de Azevedo; Trevo de Quatro Folhas Maria José Sousa Linhares e Ricardo Felipe Rodrigues de Araújo; Sociedade de Apoio À Família Sobralense - Safs Paulo Glaydson Sousa Lopes e Francisco Evaldo Alves de Lima. O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es) , Luizyland Pereira Lima Bandeira (SEDHAS), Mariany Sthefany Silva Sousa (SECJEL). Conselheiro (s) (a) Suplente (s): João Lucas Matias Pimentel Nogueira (Secretaria de Tecnologia, Desenvolvimento Econômico), Ailma Gurgel da Silva (APAE). Convidados (a): Promotor Dr. Hugo Alves da Costa Filho (10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral), Andrezza Coelho ( Secretária da SEDHAS), Francisca Leite Mendonça Escócio (Gerente da Célula de Programas e Projetos da Sedhas), Conselheiros Tutelares Wagner Ribeiro de Albuquerque e Francisco Adail Alves (CT), Kelly Cunha (Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente). A Comissão representada pela senhora Antônia Márcia da Silva Mesquita, saudou a todos e iniciou o XIX Fórum de Entidades Não Governamentais, informando aos participantes que o objetivo do referido fórum é Promover o conhecimento sobre a atuação do CMDCA para o empoderamento das Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC), bem como ser espaço de interação das Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) que atuam na área de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Sobral e eleger as Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Biênio 2021-2023. Exposto isto, a senhora Antonia Marcia Mesquita da Silva, deu início a composição da mesa de convidados, para falas breves. Feito as falas de agradecimento dos convidados deu-se início a leitura do regimento interno, aprovado em reunião ordinária, realizada dia 15 de setembro de 2021 e publicada em resolução no diário Oficial do Município nº 1163, sexta-feira, 17 de setembro de 2021. Concluído a leitura e nada ser destacado, a senhora Francisca Leite Mendonça Escócio, atual Gerente da Célula de Programas e

Projetos da Sedhas, inicia sua apresentação acerca da importância dos conselhos de direitos e informações como o MARCO LEGAL: Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999; Aditada pela Lei nº 1121 de 14 de dezembro de 2011; Criança e adolescente prioridade absoluta, as principais atribuições do CMDCA que é órgão com competência e legitimidade para deliberar/formular e fiscalizar/controlar as políticas públicas para garantia da proteção integral das crianças e adolescentes. Competências: 1- Promover, assegurar e defender os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das leis federais nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), e nº 8.242 de dezembro de 1991 (CONANDA) e da Lei Orgânica do Município de Sobral; 2- Estabelecer diretrizes básicas e normas de Proteção Social Básica e Especial no âmbito do município de Sobral; 3- Monitorar e avaliar o desempenho das atividades, programas, e projetos do poder público municipal e das entidades de organização da sociedade civil que atuam com público Infante-Juvenil, através de comissões técnicas escolhidas pelo Colegiado; 4- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, observando as disposições contidas na lei federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e da lei municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1990; 5- Coordenar o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos conselheiros durante o mandato; 6- Deliberar políticas públicas no conjunto do município, que vise o cumprimento do artigo 277, da Constituição Federal, ao apoio a criança e ao adolescente, no concernente ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tudo na conformidade dos recursos humanos e financeiros de que o município possa dispor para tais fins; 7- Assessorar o poder executivo no que se refere ao orçamento na área da infância e da adolescência apresentado as demandas deliberadas pelo Colegiado; 8- Estimular a participação da comunidade nas ações e serviços da sua área de competência, através: das redes sociais; de meios de comunicação (informativos, jornais locais, rádios, tv); de conferências, de fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, encaminhando possíveis denúncias aos órgãos competentes. Encerrado a apresentação, a Senhora Antônia Márcia da Silva Mesquita, agradeceu a senhora Escócio e informou ao plenário que a Entidade Comunidade Católica Shalom - Casa São Francisco e seus representantes José Ricardo dos Santos Marilene Maria da Conceição Neto, não chegaram no horário estabelecido no regimento interno do XIX Fórum de Entidades XIX FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REGIMENTO INTERNO Artigo 3º - O XIX Fórum de Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizado dia 21 de setembro de 2021, das 8:00 as 12:00, com tolerância de até 20 minutos para a chegada dos representantes, no Auditório da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral, localizado na R. Maestro Acácio Alcântara, 231 - Junco, Sobral - CE. Sendo assim, a comissão composta por Antonia Márcia Mesquita da Silva (SAFS - Sociedade de Apoio à Família Sobralense) e Shyrlane do Nascimento Souza (APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), decidiu que a entidade não terá direito a voto e nem ser votado, ficando automaticamente na suplência. Seguindo o regimento interno, no CAPÍTULO III Da Votação, As Entidades de Organização da Sociedade Civil (OSC) candidatas, teriam no máximo cinco (05) minutos para apresentação de sua entidade. As apresentações ocorreram por ordem alfabética: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Instituto Casa Belém, Instituto Teias da Juventude, Instituto Trevo de Quatro Folhas, Safs-Sociedade de Apoio à Família Sobralense. Feito as apresentações, a comissão comunicou as entidades, que a cédula de votação encontrava-se no envelope entregue no credenciamento e de acordo com o regimento interno C) Cada Entidade só terá o direito de votar em até 03 Organizações da Sociedade Civil, pelo voto direto e secreto por meio de um formulário impresso em ordem alfabética, fornecido pela Comissão; As entidades votaram e em seguida depositaram o formulário na urna. Iniciou-se portanto a apuração aberta pela comissão responsável, obtendo o seguinte resultado: ENTIDADES ELEITAS TITULARES APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -4 votos ; Instituto Casa Belém - 4 votos; Safs-Sociedade de Apoio À Família Sobralense- 4 Votos; Instituto Teias da Juventude -3 votos; CIEE-2 votos. ENTIDADES ELEITAS SUPLENTE Instituto Trevo de Quatro Folhas - 1 voto; Comunidade Católica Shalom - Casa São Francisco -0 votos. Feito a apuração e a aclamação das entidades eleitas, os participantes foram convidados para uma foto oficial, logo após, a presidenta Janaína Magalhães de Azevedo fez o encerramento oficial do fórum, agradecendo a participação de todos e informou que em breve será agendada a reunião de posse e eleição da mesa diretora. Nada mais havendo, encerrou-se o XIX FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS. Sobral, 21 de setembro de 2021. Janaína Magalhães de Azevedo - PRESIDENTA DO CMDCA.

**RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMDCA/SOBRAL - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO COLEGIADO DO CMDCA PARA COMPOR O BIÊNIO 2021/2023.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO, Os votos destinados as entidades no XIX FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, realizado no auditório da APAE, localizado na R. Maestro Acácio Alcântara, 231 - Junco, Sobral - CE; conforme ATA DO XIX FÓRUM DE ENTIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2021-2023, CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; CONSIDERANDO a garantia da escolha democrática pelos seus pares. RESOLVE: Art. 1º - Tornar Público, conforme anexo I, os nomes das Entidades da Sociedade Civil, eleitas no processo de escolha do colegiado para compor o biênio 2021/2023; Registre-se, publique-se e cumpra-se. Registre-se, Publique-se. Sobral, 24 de setembro de 2021. Janaína Magalhães de Azevedo - PRESIDENTA DO CMDCA.

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO COLEGIADO PARA COMPOR O BIÊNIO 2021/2023**

ENTIDADE	VOTOS
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	4
Instituto Casa Belém	4
Safs-Sociedade de Apoio À Família Sobralense	4
Instituto Teias da Juventude	3
CIEE	2



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO